DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 024/2016 – 23/02/2016

BOLETIM

010/2016

TRT15 - 10ª Câmara isenta empresa do pagamento de minutos residuais referente ao café da manhã

A 10ª Câmara do TRT-15 deu provimento ao recurso da reclamada, uma empresa de transformação mineral, e excluiu a condenação imposta à empresa, pela Vara do Trabalho de São João da Boa Vista, ao pagamento das diferenças referentes aos minutos residuais do tempo gasto pelo reclamante no café da manhã.

A íntegra do artigo, bem como maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no site: http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=375328

Fonte: Processo nº 0000276-96.2014.5.15.0034 / Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região / 10 de Fevereiro de 2016.

Departamento Jurídico Trabalhista do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Dra. Isabela Felippe de Oliveira